

PROTOCOLO



Entre

A **Associação de Especialistas da Força Aérea**, pessoa coletiva nº 500931496, com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1º dto, 4200-313 Porto, aqui representada por João Carlos de Sousa Silva, signatário com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **Ergovisão, Comércio e Indústria de Óptica S.A**, pessoa coletiva nº 506 289 788 com sede na Rua Passos Manuel, n 22-24 4000-381 Porto, aqui representada por Mónica Sofia Faria de Paiva Figueiredo signatário com poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente protocolo:

Primeira Cláusula

O presente protocolo tem como objetivo divulgar os serviços prestados pelo **Segundo Outorgante** que assume o compromisso de proporcionar condições especiais na compra dos produtos e serviços enumerados na terceira cláusula deste Acordo.

Segunda Cláusula

Beneficiam das condições referidas na cláusula anterior os Colaboradores do **Primeiro Outorgante** e respetivos agregados familiares (daqui em diante abreviada e conjuntamente designados por "Beneficiários").

Terceira Cláusula

As condições especiais concedidas pelo Segundo Outorgante aos beneficiários são:

- **25% Desconto em óculos de sol, armações. Lentes oftálmicas e lentes de contato**
- **50% Desconto na 1ª aquisição de lentes oftálmicas da marca Pentax**
- **10% Desconto Direto em líquidos de contactologia e produtos diversos**
- **Oferta de consulta de optometria**
- **Check up visual e auditivo**

Quarta Cláusula

As condições especiais não são acumuláveis com outras promoções, campanhas, saldos, vouchers, talões ou descontos.

Quinta Cláusula

Para usufruírem das referidas condições especiais, os beneficiários deverão fazer prova da sua qualidade através de cartão ou de qualquer outro documento comprovativo de colaborador/associado do 1º outorgante.

Sexta Cláusula

O presente Acordo é válido em todas as Lojas da 2ª Outorgante, bem como em quaisquer outras que, entretanto, venham a integrar o Grupo Ergovisão.

Sétima Cláusula

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a divulgar o presente protocolo nos meios/formas que considerar adequados.

Oitava Cláusula

O **Primeiro Outorgante** não assume qualquer responsabilidade pelos atos praticados pelos Beneficiários, no âmbito deste Acordo.

Nona Cláusula

O presente protocolo é válido por um período de um ano, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01-01-2023, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo indicação em contrário (alteração ou revogação), através de comunicação escrita à contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias.

Porto, 13 de fevereiro de 2026

Pela Associação de Especialistas da Força Aérea

Pela Ergovisão